

LEI MUNICIPAL N° 334 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Muda localidade de estabelecimento de ensino que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica transferido em sua integralidade o estabelecimento de ensino que funcionava no prédio público inserido no imóvel matriculado sob o nº 20.307 do CRI de Itapagipe-MG, situado na Avenida 07, nº 455, Centro, nesta cidade e comarca de Itapagipe-MG, para o prédio público construído no imóvel matriculado sob o nº 11.012 do CRI de Itapagipe-MG, situado na Rua Prefeito Gilberto Queiroz, nº 5145, no bairro Sebastião Soares, nesta cidade e comarca de Itapagipe.

Parágrafo Único – O novo prédio que abrigará o antigo estabelecimento de ensino fica, a partir da vigência dessa Lei, instituído como Escola Municipal e passa a ser denominado “Escola Municipal Gil Brasileiro da Silva”, assim como era no antigo endereço.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial os Art.s 1º e 3º da Lei Municipal nº 326/2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapagipe-MG, 05 de fevereiro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito